

MANUALIZAÇÃO

Compensação Financeira



Diretoria - Executiva

José Albérico da Silva Rodrigues
Diretor-Presidente

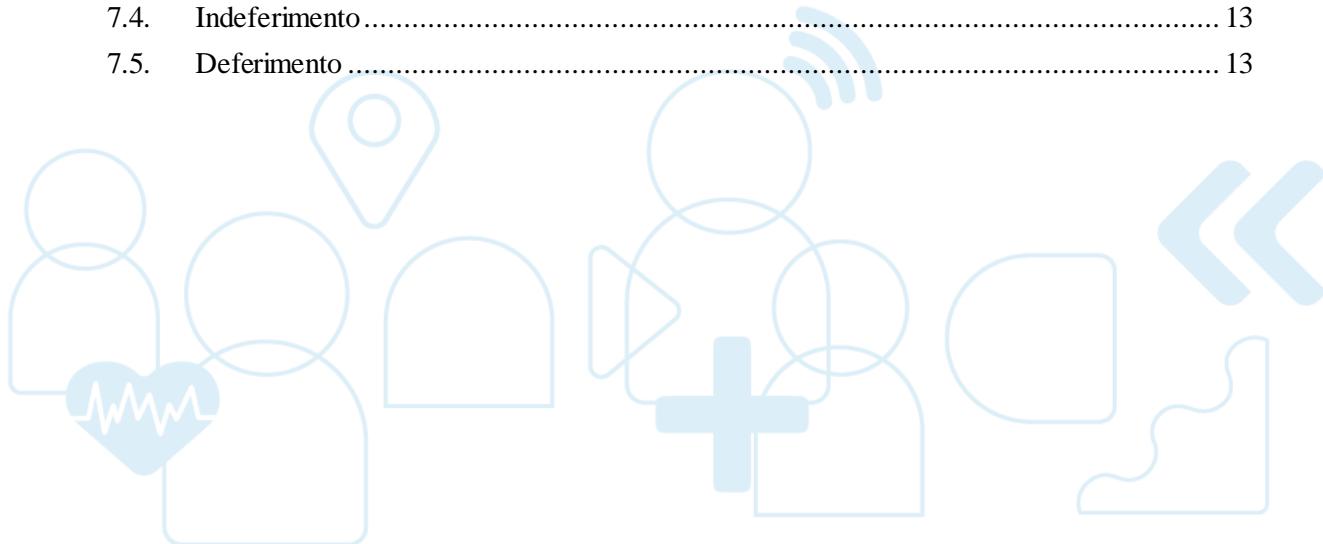
Ângelo da Silva Gambôa
Gerente Geral de Investimentos

Ivanildo Germano Gomes Junior
Gerente de Previdência e Benefícios



Sumário

1.	OBJETIVO.....	4
2.	SIGLAS UTILIZADAS.....	4
3.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
4.	CONCEITOS.....	4
5.	REGAS BÁSICAS.....	5
6.	PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMO REGIME INSTITUIDOR..	6
6.1.	Homologação dos processo de aposentadoria ou da pensão por morte pelo Tribunal de Contas competente.....	6
6.2.	Verificação de existência da compensação.....	6
6.3.	Verificação dos dados e documentos do processo.....	6
6.4.	Check-list dos documentos	7
6.5.	Digitalização dos documentos	7
6.6.	Acesso a plataforma do COMPREV	7
6.7.	Requerimento	8
A)	Requerimento de Aposentadoria	8
B)	Requerimento Pensão.....	10
6.8.	Exigência	11
6.9.	Análise	11
6.10.	Deferimento.....	12
6.11.	Arquivamento	12
6.12.	Indeferimento	12
7.	PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMO REGIME DE ORIGEM...	12
7.1.	Recebimento de requerimentos enviados por Regimes Próprios e/ou INSS	12
7.2.	Análise do Requerimento	12
7.3.	Abertura de Exigência	13
7.4.	Indeferimento	13
7.5.	Deferimento	13



Processo: Compensação Previdenciária
Unidade Gestora: Gerência de Previdência
Executora: Setor de Compensação Previdenciária

1. OBJETIVO

A principal finalidade do manual de procedimentos é reproduzir com clareza e objetividade as atividades/rotinas do Setor de Compensação Previdenciária que trata do acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeitos de aposentadorias e pensões.

2. SIGLAS UTILIZADAS

DIPR – Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses
COMPREV – Sistema de Compensação Previdenciária
MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social
CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social
RGPS – Regime Geral de Previdência Social
INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98), Lei nº 9.796/99 – Lei Hauly de 05/05/1999, Decreto nº 3.112 de 06/07/99, Portaria nº 3.112 de 16/12/1999; Instruções documentais: Decreto nº 3.217/99, Lei nº 10.666/03, Lei nº 11.531/07, Portaria MPS nº 98/07 (prazo prescricional de 05 anos), ON/SPC nº 02/09, Decreto nº 6.900/09, Portaria Interministerial MPS/MF nº 410/09, Portaria MPS nº 287/09 e Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e Portaria nº 15.829, de 02 de julho de 2020.

4. CONCEITOS

REGIME DE ORIGEM: O regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado e não tenha ensejado o recebimento de aposentadoria ou de pensão aos seus dependentes;

REGIME INSTITUIDOR: O regime previdenciário responsável pela concessão e pelo pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão por morte dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem;

ESTOQUE RGPS: Os valores da compensação financeira em atraso relativos ao período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e 5 de maio de 1999 dos benefícios concedidos nesse período com contagem recíproca do tempo de contribuição do RGP ou do RPPS, na

hipótese de o RGPS ser o regime instituidor, desde que em manutenção em 5 de maio de 1999;

ESTOQUE RPPS: Os valores da compensação financeira em atraso relativos ao período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e 5 de maio de 1999 dos benefícios concedidos nesse período com contagem recíproca de outro RPPS, desde que em manutenção em 5 de maio de 1999 ou no período de 6 de maio de 1999 até a data de entrada em vigor deste Decreto;

FLUXO ACUMULADO: Os valores da compensação financeira dos benefícios concedidos após o período de estoque RGPS ou de estoque RPPS relativos ao período entre a data de concessão e o deferimento do requerimento de compensação, observado o prazo prescricional;

FLUXO PASSIVO: São os valores de compensações atrasados, devidos a partir de 06/05/1999. O valor relativo ao “fluxo do passivo” é pago de uma única vez, junto com o pagamento da primeira parcela mensal da compensação relativa ao requerimento deferido.

FLUXO MENSAL: São os valores de compensações, devidos mês a mês;

TEMPO CONCOMITANTE: Tempo em que o servidor trabalhou ao mesmo tempo em 2 regimes; e

CERTIDÃO RPPS: É a certidão que comprova o tempo que o servidor contribuiu para o RGPS/INSS mesmo contratado pelo Ente Federativo.

5. REGAS BÁSICAS

Somente serão objetos de compensação previdenciária se o inicio da aposentadoria for após 05/10/1988;

Não é aceito servidor que ingressou no serviço público com menos de 18 anos de idade;

Não é aceito servidor que continuou em atividade após idade limite para aposentadoria compulsória;

Não é aceito aposentadoria com tempo total de serviço menor do que o mínimo permitido em Lei;

Só é válida para comprovação do tempo de contribuição ao RGPS/INSS a Certidão do INSS para tempos averbados e ou a Certidão do RPPS para tempo dentro do município que concedeu o benefício;

Os requerimentos de pensão somente serão objetos de compensação previdenciária se forem decorrentes de servidor inativo e se o benefício da aposentadoria for objeto de

compensação previdenciária; e

Os Créditos a serem restituídos estarão sujeitos a prescrição quinquenal.

6. PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMO REGIME INSTITUIDOR

6.1. Homologação dos processo de aposentadoria ou da pensão por morte pelo Tribunal de Contas competente.

A Gerência de Previdência após homologação dos processos aposentadoria ou da pensão por morte pelo Tribunal de Contas competente, encaminha ao setor de Compensação Financeira para verificação de existência da compensação.

6.2. Verificação de existência da compensação.

A verificação é feita pela Consultoria em Compensação Financeira através da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado. Existindo contribuições do Regime Geral e/ou de outro Regime Próprio o Processo é realizado o requerimento da Compensação por meio do sistema COMPREV, mas caso não haja contribuições do Regime Geral e/ou de outro Regime Próprio o processo é arquivado.

6.3. Verificação dos dados e documentos do processo.

A Consultoria em Compensação Financeira realiza a verificação dos dados e documentos pertencentes ao processo:

- Dados pessoais e outros documentos necessários e úteis à identificação do segurado ou do servidor e, se for o caso, dos seus dependentes;
- O valor inicial da aposentadoria ou da pensão por morte dela decorrente e a data de início do benefício;
- O tempo de contribuição no âmbito do regime de origem utilizado na concessão do benefício na forma da contagem recíproca e o tempo de contribuição total do segurado ou do servidor no regime instituidor;
- Cópia da Certidão de Tempo de Serviço ou da Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo regime de origem e utilizada para cômputo do tempo de contribuição no âmbito do regime instituidor;
- Cópia do laudo médico que reconheceu a invalidez nos casos de aposentadoria por invalidez;

- Cópia do ato expedido pela autoridade competente que concedeu a aposentadoria ou a pensão por morte dela decorrente; e
- Cópia do registro do ato concessório da aposentadoria ou da pensão por morte pelo Tribunal de Contas competente, quando couber.
- Cópia do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, pois apresenta a informação dos períodos de Contribuição no Regime de Origem, Regime Geral ou Regime Próprio de outro Município. Caso ocorra falta desta informação, cópia do Mapa de Contagem de Tempo elaborado pelo setor.

6.4. Check-list dos documentos

Após análise dos dados e documentos do processo de compensação, a Consultoria realiza um Check-list a fim de que se revise todos os dados e documentos necessários para dar entrada no requerimento. Caso o processo possua ausência de documentos, a Consultoria informa ao setor de COMPREV que irá providenciar, e posteriormente, encaminhar para a Consultoria novamente.

6.5. Digitalização dos documentos

É realizada a digitalização dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Tempo de Serviço ou da Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo regime de origem e utilizada para cômputo do tempo de contribuição no âmbito do regime instituidor;
- Cópia do laudo médico que reconheceu a invalidez nos casos de aposentadoria por invalidez;
- Cópia do ato expedido pela autoridade competente que concedeu a aposentadoria ou a pensão por morte dela decorrente;
- Cópia do registro do ato concessório da aposentadoria ou da pensão por morte pelo Tribunal de Contas do Estado, quando couber; e
- Cópia do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, pois apresenta a informação dos períodos de Contribuição no Regime de Origem, Regime Geral ou Regime Próprio de outro Município. Caso ocorra falta desta informação, cópia do Mapa de Contagem de Tempo elaborado pelo setor.

6.6. Acesso a plataforma do COMPREV

O Comprev utiliza o Gerenciador de Identidade (GERID 6) também desenvolvido pela Dataprev. O acesso ao sistema é feito pelo endereço <https://comprev.dataprev.gov.br>. O login

é realizado com o CPF do usuário.

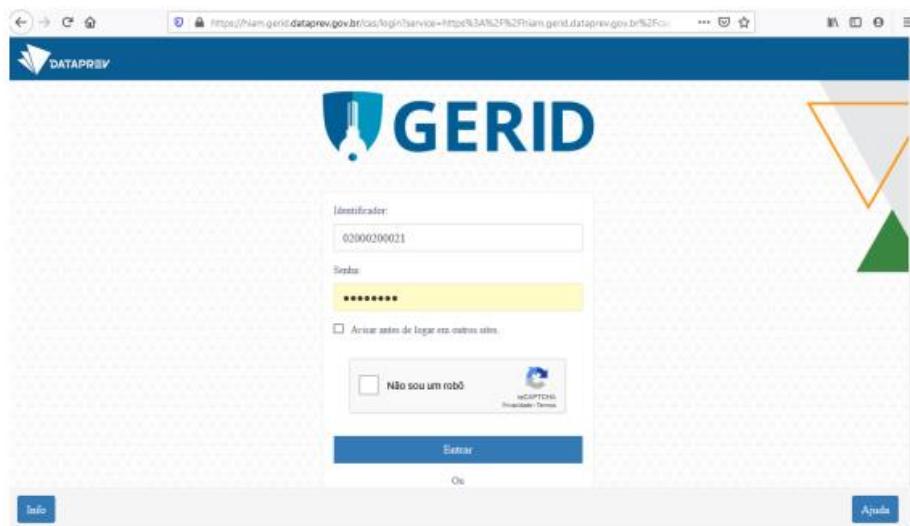


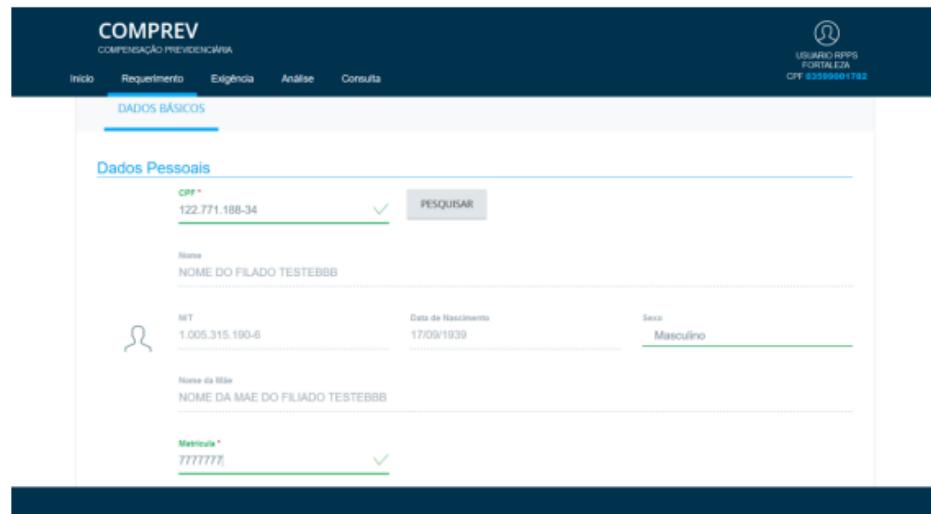
Figura 1. Tela de Login do GERID

6.7. Requerimento

O Comprev possui integração com o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Ao se informar o CPF do titular do benefício e clicar no botão pesquisa, é acessado um serviço do CNIS-PF(Pessoa Física) para buscar os dados atualizados do cidadão. Após apresentação dos dados do titutar do benefício é realizado o preenchimento dos campos em aberto, sendo eles:

A) Requerimento de Aposentadoria

- Mátricula,
- Tipo de Aposentadoria,
- Data de início do benefício,
- Tempo de Contribuição Total (dias),
- Tempo de Contribuição no Regime de Origem (dias),
- Renda Mensal Inicial,
- Data de Ingresso na Origem,
- Data de desvinculação na Origem,
- Data de Início do Pagamento,
- Protocolo da Certidão,
- Data de Homologação no Tribunal de Contas, e
- Tipo de Regime de Origem.



DADOS BÁSICOS

Dados Pessoais

CPF *
122.771.188-34

PESQUISAR

Nome
NOME DO FILIADO TESTEBBB

Sexo
Masculino

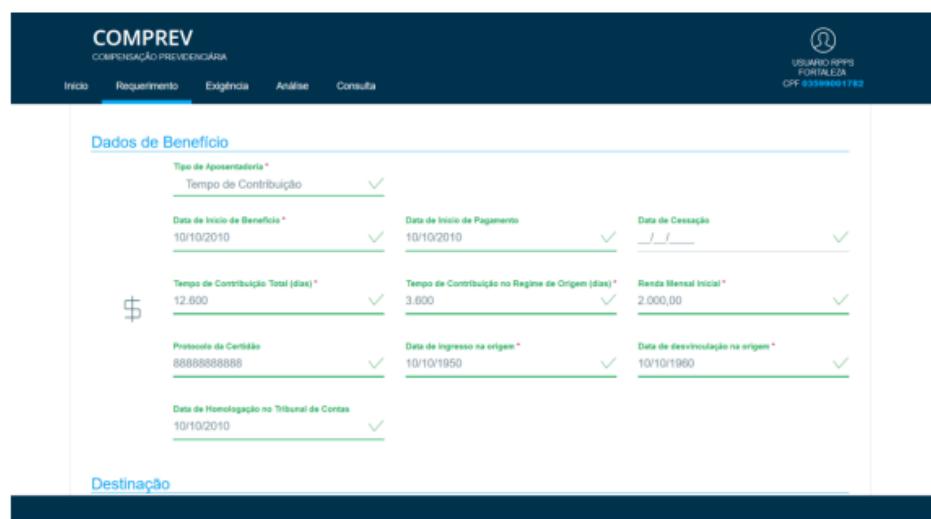
NIT
1.005.315.190-8

Data de Nascimento
17/09/1939

Nome da Mãe
NOME DA MAE DO FILIADO TESTEBBB

Matrícula *
7777777

Figura 02. Tela de início do requerimento, onde o usuário deve informar o CPF e clicar em “pesquisar” para que o sistema carregue as informações do CPF em questão.



Dados de Benefício

Tipo de Aposentadoria *
Tempo de Contribuição

Data de Início de Benefício *
10/10/2010

Data de Início de Pagamento
10/10/2010

Data de Cessação

Tempo de Contribuição Total (dias) *
12.600

Tempo de Contribuição no Regime de Origem (dias) *
3.600

Renda Mensal Inicial *
2.000,00

Protocolo da Certidão
888888888888

Data de Ingresso na origem *
10/10/1950

Data de desvinculação na origem *
10/10/1960

Data de Homologação no Tribunal de Contas
10/10/2010

Destinação

Figura 03. O usuário deve preencher todos os campos com (*) – Informações obrigatórias.



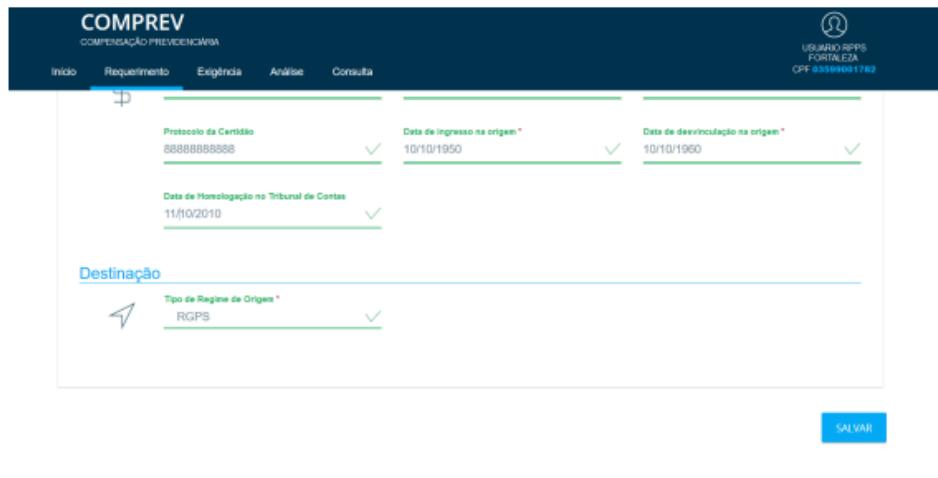


Figura 04. Por fim, o usuário deve preencher o destino do requerimento e clicar em salvar

B) Requerimento Pensão

No requerimento de pensão, é necessário informar o CPF do titular do benefício da Aposentadoria, os dados da pensão e os dependentes.

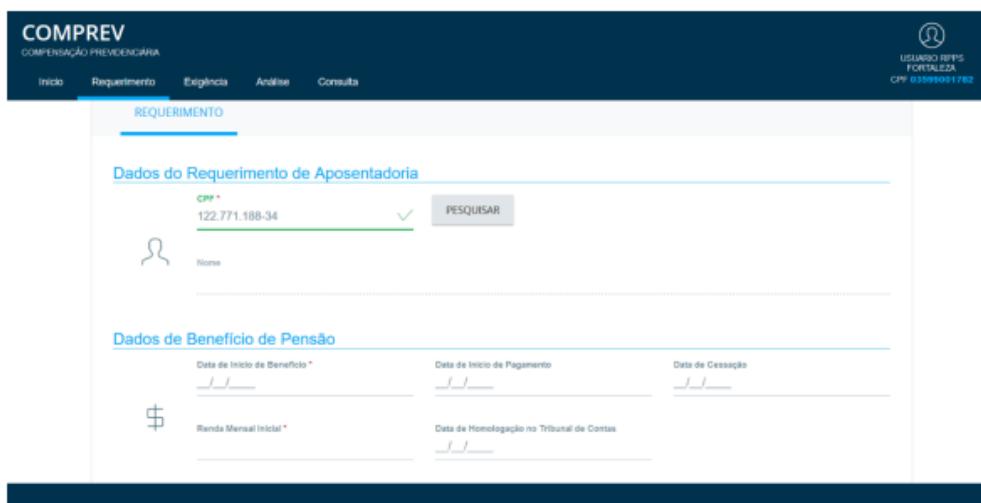
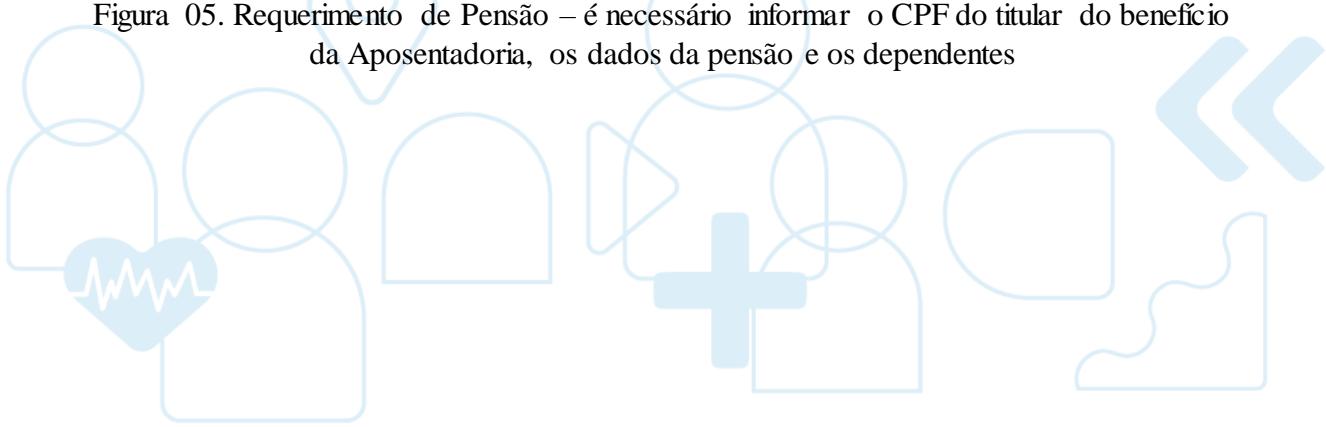


Figura 05. Requerimento de Pensão – é necessário informar o CPF do titular do benefício da Aposentadoria, os dados da pensão e os dependentes



INCLUSÃO DE DEPENDENTE

CPF *	091 737-09	PESQUISAR			
Nome *	ANA CALDAS				
Nome da Mãe *	SONIA SILVA				
Data de Nascimento *	13/11/2014	Sexo *	Feminino	Estado Civil *	Solteiro
Vínculo *	Filho	Capacidade *	Válido/capaz		
Motivo de Inclusão	Selecione o motivo de inclusão				
<input type="button" value="CANCELAR"/> <input type="button" value="ADICIONAR"/>					

Figura 06. Tela de inclusão de dependente no requerimento de pensão - A inclusão de dependentes deve ser feita mediante informação do CPF deles.

6.8. Exigência

Essa etapa é aberta caso o INSS e/ou algum Regime Próprio identifique inconsistências na apresentação dos requerimentos. A Consultoria em Compensação Financeira deve responder no tempo mais hábil possível, a fim de agilizar a apreciação da compensação.

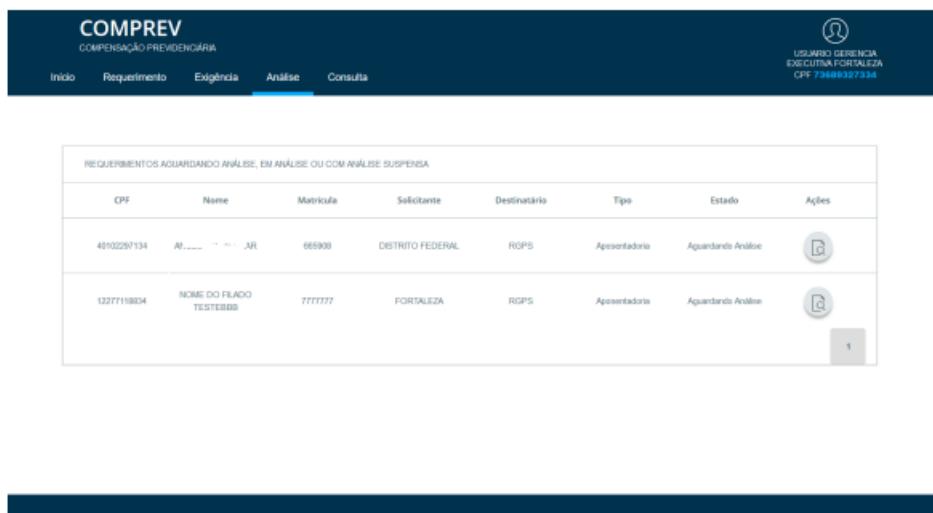
COMPREV
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Inicio	Requerimento	Exigência	Análise	Consulta																												
<p>FILTRO DE PESQUISA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">REQUERIMENTOS EM EXIGÊNCIA</th> </tr> <tr> <th>CPF</th> <th>Nome</th> <th>Matrícula</th> <th>Solicitante</th> <th>Destinatário</th> <th>Tipo</th> <th>Prazo (em dias)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12277119803</td> <td>NOEM DO FILHO TESTE0000</td> <td>7777777</td> <td>FORTALEZA</td> <td>RGPS</td> <td>Aposentadoria</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">1</td> </tr> </tbody> </table>					REQUERIMENTOS EM EXIGÊNCIA							CPF	Nome	Matrícula	Solicitante	Destinatário	Tipo	Prazo (em dias)	12277119803	NOEM DO FILHO TESTE0000	7777777	FORTALEZA	RGPS	Aposentadoria	30	1						
REQUERIMENTOS EM EXIGÊNCIA																																
CPF	Nome	Matrícula	Solicitante	Destinatário	Tipo	Prazo (em dias)																										
12277119803	NOEM DO FILHO TESTE0000	7777777	FORTALEZA	RGPS	Aposentadoria	30																										
1																																

Figura 07. Requerimento em exigência

6.9. Análise

O requerimento está sendo analisado pelo INSS e/ou algum Regime Próprio.



The screenshot shows a table titled "REQUERIMENTOS AGUARDANDO ANÁLISE, EM ANÁLISE OU COM ANÁLISE SUSPENSA". It lists two items:

CPF	Nome	Matrícula	Solicitante	Destinatário	Tipo	Estado	Ações
48102297134	Al... - - - AR	665908	DISTRITO FEDERAL	RGPS	Aposentadoria	Aguardando Análise	
12377118804	NOME DO FILHO TESTE BBB	777777	FORTALEZA	RGPS	Aposentadoria	Aguardando Análise	

Page number 1 is visible at the bottom right.

Figura 08. Requerimento em análise

6.10. Deferimento

Caso o requerimento seja deferido o processo estará finalizado e o Regime de Origem irá iniciar o recebimento das compensações previdenciárias.

6.11. Arquivamento

Com todas as etapas já concluídas, o setor de compensação financeira encaminha a pasta do servidor para o arquivo.

6.12. Indeferimento

O setor de compensação financeira deverá analisar os motivos que ocorreram o indeferimento, e caso haja um fato novo deverá reenviar o requerimento, agora com as informações completas.

7. PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMO REGIME DE ORIGEM

7.1. Recebimento de requerimentos enviados por Regimes Próprios e/ou INSS

É feita na plataforma do COMPREV, onde a Consultoria em Compensação Financeira, deverá analisar o requerimento enviado e verificar se há algum documento ou informação que está em desacordo com o seu entendimento, caso não poderá responder o requerimento o colocando em exigência ou indeferindo de imediato

7.2. Análise do Requerimento

O setor de compensação financeira deverá analisar o requerimento recebido e após

apreciação deverá deferir ou indeferir o requerimento.

7.3. Abertura de Exigência

É realizada quando ocorre falta de informações e/ou erros de digitação no preenchimento por meio do Regime de Origem.

7.4. Indeferimento

O Indeferimento ocorre após análise do setor de compensação financeira pois foi identificado que não cabe a compensação por meio do CABOPREV,

7.5. Deferimento

O setor de compensação financeira identificou que cabe o processo de pagamento pelo CABOPREV ao regime de origem que solicitou a compensação.

